

PORTARIA MUNICIPAL N°. 001/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 008/2018

**OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA 856315/2017, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº025/2018, Pregão Presencial SRP n°008/2018 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, adjudicando como vencedores as empresas:

APROCAMPO MAQUINAS,MOTORES E PRODUTOS AGRICOLAS, nos itens 02.03.04.05.06.07.08 no valor total de R\$ 162.350,00 (Cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).

EXTRA MAQUINAS S/A no item 01 ,no valor de R\$ 329.000,00(Trezentos e vinte nove mil reais).

**HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de Abril de 2018

Eduardo Flausino Vilela  
Prefeito Municipal

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 024/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente termo a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG 195-141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar os preços da empresa **ANGELICA CRISTINA MOTA SILVA 02615613162-MEI**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 22.887.635/0001-95 estabelecida à Rua Aparecida Miguel Ribeiro, bairro Jardim Paraíso CEP: 78290-000, Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. **Ormino de Souza Campos** CPF: 033.113.931-63, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2018 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **registro de preços para aquisição de peças e prestação de serviços para instalação, manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado utilizados pela administração pública municipal em seus órgãos e secretarias, conforme termo de referência**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos,

obriga-se a

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar o fornecedor registrado, quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**  
O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo de 24 horas após autorização de fornecimento.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**  
a) A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de Março de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| Item | 3062<br>Código  | ANGELICA CRISTINA MOTA SILVA 02615613162<br>Descrição do Produto/Serviço | Unid. | Quant | Valor Unid. | Valor Total  |
|------|-----------------|--|-------|-------|-------------|--------------|
| 1    | 041.010.6<br>36 | BARRA POLIPEX BLINDADO -02 METROS Marca: POLIPEQ                         | UN    | 100   | R\$ 4,27    | R\$ 427,00   |
| 2    | 041.010.6<br>37 | CABO DE ENERGIA PP 3X1-1/2 Marca: ELUMA                                  | MT    | 50    | R\$ 4,90    | R\$ 245,00   |
| 3    | 041.010.6<br>38 | CANO COBRE 1/2 Marca: ELUMA  | MT    | 50    | R\$ 17,64   | R\$ 882,00   |
| 4    | 041.010.6<br>39 | CANO COBRE 1/4 Marca: ELUMA  | MT    | 50    | R\$ 11,35   | R\$ 567,50   |
| 5    | 041.010.6<br>40 | CANO COBRE 3/4 Marca: ELUMA  | MT    | 50    | R\$ 33,66   | R\$ 1.683,00 |
| 6    | 041.010.6       | CANO COBRE 3/8 Marca: ELUMA  | MT    | 50    | R\$ 36,80   | R\$ 1.840,00 |